



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 01/01/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10), visando ao abastecimento da frota de veículos e máquinas nas áreas de fornecimento localizadas na sede do município de Tarrafas/CE, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Tarrafas/CE.

1.1 Unidades requisitantes: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social (Assistência Social).

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, quantidades e valores a serem licitadas.

ITEM	Especificação	Unid.	Qtde. Total	Educação	Saúde	Assistencia Social	Fundo Geral
1	Gasolina Comum (Perímetro Tarrafas)	LITRO	90.000	27.000	29.700	29.700	3.600
2	Diesel S10 (Perímetro Tarrafas)	LITRO	120.000	36.000	39.600	39.600	4.800

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Justificativa da contratação: A contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis é essencial para assegurar a operação contínua e eficiente da frota de veículos das secretarias municipais de Tarrafas/CE. A oferta regular de gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10 é fundamental para manter os serviços públicos ativos, com uma logística otimizada pelo posicionamento estratégico dos pontos de abastecimento em Tarrafas. Essa proximidade minimiza custos, reduz o tempo de espera e mitiga riscos operacionais. Além disso, é necessário que os fornecedores cumpram as normas técnicas e ambientais, garantindo a qualidade e a adequação dos combustíveis aos padrões legais, o que contribui para a sustentabilidade das operações e a qualidade dos serviços prestados à população.

2 A frota de veículos é utilizada para atividades de atendimento público, como transporte de alunos, assistência de saúde, serviços administrativos, manutenção de vias, entre outros. A ausência de abastecimento adequado comprometeria diretamente a eficiência e eficácia dessas atividades, resultando em prejuízos significativos ao atendimento das demandas da população e ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura.

Além disso, o fornecimento regular e contínuo de combustíveis é essencial para garantir a mobilidade necessária às ações de fiscalização e monitoramento



realizadas pelas secretarias municipais.

O deslocamento regular para essas finalidades também inclui ações assistenciais, como o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade que necessitam de acompanhamento em serviços públicos. Esse suporte reflete o compromisso da Prefeitura com a promoção da saúde e assistência social, ampliando o alcance das políticas públicas em benefício direto da população.

- 1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: A cidade de Tarrafas, no Ceará, possui uma frota de veículos e máquinas que precisam de um fornecimento constante de combustíveis como gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10. Este fornecimento é essencial para garantir que os serviços públicos prestados pelas diversas secretarias municipais, como saúde, educação e infraestrutura, funcionem sem interrupções. Portanto, é fundamental decidir se a contratação de empresas para o fornecimento desses combustíveis será parcelada ou não.

Parcelar o fornecimento poderia facilitar o controle do orçamento anual da cidade, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e distribuindo os custos ao longo do ano. Isso ajudaria a evitar grandes despesas de uma só vez e a manter um fluxo de caixa mais estável, garantindo que outros serviços importantes também possam ser financiados adequadamente.

Por outro lado, optar por um único contrato anual para todo o fornecimento de combustíveis poderia resultar em melhores condições de compra, como descontos e preços fixos, protegendo a cidade de variações de preço no mercado. Além disso, a administração de um único contrato seria mais simples e reduziria a carga burocrática, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos.

A decisão final deve considerar como cada abordagem atende às necessidades operacionais das secretarias municipais de Tarrafas, promovendo eficiência, economia e uma gestão financeira responsável. A escolha deve ser baseada em uma análise cuidadosa dos prós e contras de cada opção, sempre visando o melhor interesse do município.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP

- 2.1 O município de Tarrafas ainda não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente estabelecido. No entanto, o município está ciente da importância do PCA e já estão sendo tomadas medidas para a sua elaboração. As necessidades de contratação foram baseadas em levantamentos e planejamento preliminar realizados pela unidade ordenadora, enquanto o PCA formal não é finalizado. O município está alinhado com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e está em processo de adequação para cumprir integralmente os requisitos legais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO

PRODUTO: A necessidade da demanda relacionada ao fornecimento de combustíveis destinados à frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, está diretamente vinculada à prestação de serviços essenciais à comunidade local. Essa necessidade abrange a manutenção das operações de diversas secretarias e fundos municipais, como assistência social, educação, saúde, infraestrutura, meio ambiente, entre outras.

A frota de veículos é utilizada para atividades de atendimento público, como transporte de alunos, assistência de saúde, serviços administrativos, manutenção



de vias, entre outros. A ausência de abastecimento adequado comprometeria diretamente a eficiência e eficácia dessas atividades, resultando em prejuízos significativos ao atendimento das demandas da população e ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura.

Além disso, o fornecimento regular e contínuo de combustíveis é essencial para garantir a mobilidade necessária às ações de fiscalização e monitoramento realizadas pelas secretarias municipais.

O deslocamento regular para essas finalidades também inclui ações assistenciais, como o apoio a famílias em situação de vulnerabilidade que necessitam de acompanhamento em serviços públicos. Esse suporte reflete o compromisso da Prefeitura com a promoção da saúde e assistência social, ampliando o alcance das políticas públicas em benefício direto da população.

3.1 Racionalidade da Escolha:

- a) Continuidade dos serviços públicos essenciais - como transporte escolar e atendimento emergencial de saúde.
- b) Eficiência operacional - assegurando que as máquinas e veículos estejam operacionais para atender às demandas diárias das diversas secretarias.
- c) Transparência e economicidade - com o uso racional e controlado dos recursos públicos, garantindo o abastecimento de forma planejada e otimizada.
- d) Impacto positivo na qualidade de vida da população - ao manter os serviços municipais funcionando regularmente, atendendo às necessidades da comunidade.

3.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- a) A contratada deverá fornecer diretamente gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10, imediatamente após a formalização do contrato, atendendo às normas de qualidade exigidas e nas quantidades solicitadas pelas secretarias, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.
- b) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme a solicitação da secretaria contratante.
- c) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, comprometendo-se a atender, de imediato, todas as reclamações relativas a eventuais vícios, defeitos ou irregularidades no fornecimento dos combustíveis. Em caso de problemas constatados, a contratada deverá, às suas expensas, realizar as devidas correções e comprovar a qualidade e a procedência dos combustíveis fornecidos.
- d) A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos combustíveis fornecidos no período anterior, na qual deverão constar as quantidades, o tipo de combustível, os valores unitários e totais expressos em reais.
- e) Os fornecimentos deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, no local designado pela secretaria contratante. No entanto, os veículos da Secretaria de Saúde poderão necessitar de abastecimento em regime de 24 horas.

3.3 Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) Apresentarem qualidade inferior ao padrão exigido pela secretaria contratante.
- b) Forem entregues em quantidades menores do que o solicitado.
- c) Estiverem contaminados ou misturados com substâncias que comprometam sua composição.
- d) Compra por Cartão: Esta opção foi considerada inviável devido à inexistência de postos na região que utilizem sistemas de abastecimento por cartão, tornando sua implementação impraticável.
- e) Compra Direta com Fornecedor Local: Embora viável em determinados aspectos, essa opção apresentou menor previsibilidade financeira e controle administrativo em



relação à solução escolhida.

f) Implantação de Tanque Próprio: Essa alternativa foi descartada devido ao alto custo inicial de instalação e manutenção, além das exigências regulatórias e do risco de obsolescência do combustível armazenado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os itens relacionados a esta contratação devem ser entregues pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital, cabendo a ele a responsabilidade por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica quanto à qualidade e características dos produtos fornecidos. Ademais, esses itens deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas vigentes, assegurando boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá entregar o objeto no prazo, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Autorização de Abastecimento, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentados os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade.

g) A contratada deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

k) A contratada deverá, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe



sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.

l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.

m) A contratada deverá possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o fornecimento de combustíveis, assim como no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), na Superintendência de Meio Ambiente estadual ou municipal de sua sede, ou em qualquer órgão que venha a substituí-los. Além disso, deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência e o cumprimento das normas da ANP e da ABNT em relação à qualidade dos combustíveis.

n) A contratada deverá possuir o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros atendendo às especificações técnicas e operacionais do Corpo de Bombeiros.

o) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

p) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

q) Os combustíveis oferecidos devem atender às especificações da ANP, garantindo que a gasolina comum e os óleos diesel (S500 e S10) estejam dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

r) O fornecedor deve demonstrar que possui instalações adequadas para o armazenamento seguro dos combustíveis, com sistemas de contenção para prevenir vazamentos, bem como equipamentos para manuseio seguro dos produtos, incluindo bombas, mangueiras e medidores calibrados.

s) É dever da contratada substituir o combustível no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da rejeição dos combustíveis, quando estes forem recusados por densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos.

t) A contratada deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicados no momento da execução do objeto, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos ao fornecimento de combustíveis e, apresentar os seguintes documentos: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Comprovante de coleta de resíduos de óleo queimado; Comprovante de entrega das embalagens de lubrificantes; Certificado do INMETRO (bombas); Certificado do Posto Revendedor (ANP); PCCO – Plano de Impacto Ambiental; Licença Ambiental de Operação (LO).

u) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

4.2 Requisito de Faturamento.

a) O faturamento das Notas Fiscais será realizado de forma quinzenal ou mensal, contabilizando as Ordens de Autorização de Abastecimento emitidas ao longo do período correspondente (quinzena ou mês). A periodicidade será definida em comum acordo entre o contratante e a contratada, visando atender às necessidades operacionais e financeiras de ambas as partes.

b) A contratada deverá consolidar, para cada período de faturamento, todas as Autorizações de Abastecimento realizadas, discriminando os detalhes de cada operação, incluindo as quantidades fornecidas, os valores unitários e totais, bem



como a identificação dos veículos ou máquinas abastecidos. Essas informações deverão acompanhar a Nota Fiscal, servindo como base para validação e pagamento pelo contratante.

- 4.3 Em síntese, a contratada deverá obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis, como gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10, embora necessária para o funcionamento da frota de veículos e máquinas das diversas secretarias municipais de Tarrafas/CE, pode gerar uma série de impactos ambientais negativos que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. Esses impactos estão diretamente relacionados à extração, produção, transporte e utilização dos combustíveis, além de suas consequências para a Saúde Pública e para os ecossistemas locais.

Um dos principais impactos ambientais advindos do uso de combustíveis fósseis é a emissão de poluentes atmosféricos. A queima da gasolina e do óleo diesel libera uma variedade de substâncias nocivas, incluindo óxidos de nitrogênio, monóxido de carbono e material particulado. Esses poluentes podem contribuir significativamente para a deterioração da qualidade do ar. A exposição contínua a esses poluentes pode causar problemas respiratórios e cardiovasculares na população, além de agravar doenças pré-existentes.

Outro impacto relevante é o aumento das emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente dióxido de carbono (CO₂) e metano (CH₄), que são liberados durante a combustão dos combustíveis. O aumento da concentração desses gases na atmosfera contribui para as mudanças climáticas, que têm efeitos diretos sobre a biodiversidade local, os recursos hídricos e a agricultura. A região nordestina do Brasil já enfrenta desafios relacionados à seca e à desertificação, e o agravamento das mudanças climáticas pode intensificar esses problemas.

Além disso, a extração e o transporte dos combustíveis também apresentam riscos ambientais. O processo de extração do petróleo pode resultar em vazamentos e derramamentos que têm consequências devastadoras para os ecossistemas marinhos e terrestres. O transporte dos combustíveis por meio de caminhões ou oleodutos eleva o risco de acidentes que podem levar à contaminação do solo e da água. Esses eventos não apenas prejudicam a fauna e flora locais, mas também afetam as comunidades que dependem desses recursos naturais para sua subsistência.

A utilização do óleo diesel comum S500 também levanta preocupações ambientais específicas. Este tipo de combustível possui um maior teor de enxofre em comparação ao diesel S10, o que resulta em emissões mais elevadas de óxidos de enxofre (SO_x). Esses compostos são responsáveis pela formação da chuva ácida, que pode danificar ecossistemas aquáticos e terrestres, afetando a vegetação nativa e os corpos hídricos da região.

Outro aspecto a ser considerado é o impacto sobre os recursos hídricos. O



abastecimento inadequado ou o armazenamento incorreto dos combustíveis podem levar à contaminação das fontes de água potável através de vazamentos ou derramamentos acidentais. Essa contaminação pode ter efeitos prejudiciais à saúde humana e à vida aquática, além de comprometer a qualidade da água disponível para consumo e irrigação.

Em suma, os impactos ambientais negativos gerados pela contratação de empresas para fornecimento de combustíveis são significativos e abrangem desde a poluição do ar até riscos associados à extração e transporte dos produtos. É fundamental que as autoridades municipais adotem medidas proativas para mitigar esses impactos, promovendo práticas mais sustentáveis no abastecimento da frota municipal e buscando alternativas energéticas que respeitem o meio ambiente e promovam a saúde pública.

Uma das principais medidas mitigadoras é a promoção de um plano de logística e gestão ambiental para a frota municipal. Esse plano deve incluir a realização de auditorias regulares nos veículos. A manutenção preventiva e corretiva adequada dos veículos e máquinas é fundamental para otimizar o consumo de combustível e reduzir a emissão de gases nocivos.

Outra ação importante é a transição gradual para combustíveis menos poluentes. O uso do óleo diesel S10, por exemplo, que possui menor teor de enxofre em comparação ao diesel S500, deve ser incentivado. Essa mudança pode resultar em uma significativa redução das emissões de óxidos de enxofre, contribuindo para a melhora da qualidade do ar.

A implementação de um programa de educação e conscientização ambiental voltado para os motoristas e funcionários das secretarias municipais também é crucial. A capacitação sobre práticas sustentáveis, como direção econômica e eficiente e o correto abastecimento dos veículos, pode reduzir o consumo desnecessário de combustível. Essa educação deve incluir informações sobre os impactos ambientais dos combustíveis fósseis e a importância da preservação do meio ambiente.

O monitoramento da qualidade do ar nas áreas urbanas é outra medida relevante. A instalação de estações de monitoramento pode fornecer dados valiosos sobre a concentração de poluentes atmosféricos, permitindo que as autoridades tomem decisões informadas sobre intervenções necessárias. Com base nesses dados, campanhas públicas podem ser lançadas para alertar a população sobre períodos críticos de poluição.

Além disso, é fundamental garantir que o armazenamento e o transporte dos combustíveis sejam realizados conforme as melhores práticas ambientais. Isso inclui a utilização de tanques adequados com sistemas de contenção para evitar vazamentos e derramamentos. As empresas fornecedoras devem ser selecionadas com base em critérios rigorosos relacionados à sua capacidade de gerenciar riscos ambientais e à conformidade com as normas regulatórias.

Por fim, é importante considerar políticas públicas voltadas à compensação das emissões geradas pela frota municipal. O investimento em projetos de reflorestamento ou recuperação ambiental pode ajudar a mitigar os impactos negativos das emissões dos veículos. Esses projetos não só contribuem para a absorção de carbono, mas também promovem a biodiversidade local e melhoram a qualidade dos ecossistemas.

Em resumo, as medidas mitigadoras para os impactos ambientais gerados pelo fornecimento de combustíveis devem ser abrangentes e integradas às políticas públicas municipais. Ao adotar uma abordagem proativa que inclua gestão ambiental adequada, transição para combustíveis menos poluentes, educação ambiental e monitoramento da qualidade do ar, as autoridades podem contribuir



- significativamente para um futuro mais saudável e sustentável para as comunidades.
- 5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:
- 5.1.1 Redução das Emissões de Poluentes.
- a) A contratante deve preferir o uso de diesel S10 em detrimento do diesel S500, visando reduzir a emissão de óxidos de enxofre (SOx) e contribuir para a qualidade do ar.
- b) A contratante deve realizar auditorias regulares e manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e máquinas para otimizar o consumo de combustível e reduzir as emissões de gases poluentes.
- 5.1.2 Plano de Logística e Gestão Ambiental.
- a) A contratante deve criar um plano de logística e gestão ambiental para o transporte e abastecimento de combustíveis, para otimização das rotas e bem-estar ambiental.
- 5.1.3 Critérios de Armazenamento e Transporte Seguros.
- a) O combustível deve ser armazenado em tanques adequados, equipados com sistemas de contenção para evitar vazamentos e contaminação do solo e da água.
- b) A empresa fornecedora deve comprovar conformidade com as melhores práticas e normas ambientais aplicáveis, incluindo infraestrutura e procedimentos de segurança para o armazenamento e transporte dos combustíveis.
- 5.1.4 Monitoramento da Qualidade do Ar.
- a) Recomenda-se que a contratante instale ou apoie a instalação de estações de monitoramento da qualidade do ar em áreas urbanas para acompanhar as concentrações de poluentes e embasar decisões de políticas públicas para controle de emissões.
- 5.1.5 Educação e Conscientização Ambiental.
- a) A contratante deve implementar um programa de capacitação para motoristas e funcionários sobre práticas sustentáveis, como direção econômica e eficiente, correto abastecimento e impactos dos combustíveis fósseis sobre o meio ambiente.
- 5.1.6 Critérios de Seleção da Empresa com Base em Práticas Sustentáveis.
- a) As empresas participantes do processo de contratação devem ser avaliadas pela sua capacidade de gerenciar riscos ambientais e compromisso com práticas sustentáveis, incluindo comprovação de conformidade com a legislação ambiental.
- 5.1.7 Compensação das Emissões de Carbono.
- a) A contratação deve considerar a adoção de projetos de compensação ambiental, como reflorestamento ou recuperação de áreas degradadas, para mitigar as emissões de gases de efeito estufa geradas pela frota municipal.
- 5.1.8 Esses requisitos visam garantir que a contratação para o fornecimento de combustíveis ocorra de forma ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo a sustentabilidade.
- 5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica:
- a) Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981): Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988): Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998): Dispõe sobre as sanções penais e



administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999): Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) Normativas de Licitações Sustentáveis: Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) Norma ABNT NBR ISO 14.001: Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

h) Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa.

i) Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP): As normas da ANP abrangem diversos objetos de licitação, como combustíveis líquidos, gás de cozinha (GLP), lubrificantes e biocombustíveis, garantindo qualidade, segurança, sustentabilidade e controle de procedência e fiscalização para garantir transparência e conformidade legal em todas essas aquisições.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licitação, Contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10), visando ao abastecimento da frota de veículos e máquinas nas áreas de fornecimento localizadas na sede do município de Tarrafas/CE, deverá atender as seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município Tarrafas/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:



- 8.2.1 O Fornecimento dos produtos licitados será nos veículos agregados as unidades administrativas conforme requisição, de forma parcelada, sendo logo após o encerramento das negociações, de forma imediata, após a solicitação (O combustível será entregue na Bomba do Posto licitado, no Perímetro da Cidade de Tarrafas/CE;
- 8.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador, contados da data de entrega do Empenho, ou "Ordem de Autorização de Abastecimento" ao fornecedor, através de Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer acréscimo adicional;
- 8.3 A contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10), serão recusados nos seguintes casos:
- a) Quantidade maior ou menor que o solicitado;
 - b) Abertos, violados ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
 - c) For detectado erro quanto ao produto solicitado;
 - d) For detectada que o item entregue está em desacordo com as especificações contratadas;
 - e) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante.
- 8.4 A contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, que forem recusadas deverá ser substituída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).
- 8.5 O fornecimento do objeto desta licitação, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Autorização de Abastecimento", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
- 8.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do combustível, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
- 8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Autorização de Abastecimento.
- 8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma



- da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 9.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da “Ordem de Autorização de Abastecimento”, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
 - 9.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Autorização de Abastecimento ou outro instrumento similar.
- 9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
 - 9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;
 - 9.2.2 Aprovando a contratação de empresa, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
 - 9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum S500 e óleo diesel S10), somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput);

10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Tarrafas/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições, conforme a 14.133/2021.

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;



XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo:

- a) Prestar informações sobre a qualidade dos serviços;
- b) Atestar a frequência dos terceirizados.

XIV - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

XV - A avaliação a que se refere o item XV, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

XVI - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

XVII - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.8 Gestor do Contrato:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;



XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios:

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.

e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;

f) solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;

g) solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;

h) disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planejamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de



recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- h) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.4.2.2 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.



5.4.2.3 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 13.5.3. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.4.2.4 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

5.4.2.5 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.4.2.6 - Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos Índices Financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou $= 1$), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.2.7 - Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN



14.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.
- b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- c) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.
- d) Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- f) Comprovante que o posto de combustível (EMPRESA LICITANTE) está devidamente regular perante o Corpo de Bombeiros (Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros).

14.7 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.7.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Tarrafas ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.376.400,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais)** e o detalhamento pode ser verificado nos (anexos II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0300 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0027 2.003 – Manutenção e coordenação da secretaria de educação

12 361 0032 2.006 – Manutenção do programa transporte escolar – FUNDEB 30%

12 361 003 2.015 – Manutenção do transporte escolar

0500 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

08 122 0056 2.027 – Man. e coord. da secretaria municipal de assistência social

08 243 0059 2.030 – Manutenção e coordenação do conselho tutelar

08 244 0060 2.033 – Bloco da proteção social

0400 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 122 0047 2.017 – Manutenção e coordenação da secretaria de saúde

10 302 0052 2.020 – Manutenção da unidade mista de saúde - hospital

10 301 0048 2.022 – Manutenção e coordenação das ações básicas de saúde – PSFS

10 301 0048 2.023 – Manutenção e coordenação das estratégias do prog. saúde da família –ESF



SECRETARIAS FUNDO GERAL :

0200 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0002 2.002 – Manutenção e coordenação do gabinete do prefeito

0606 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 003 2.041 – Manutenção e funcionamento da secretaria de adm.

0700 – SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO

15 122 0014 2.042 – Manutenção e coordenação da secretaria de obras e serv.

0800 – SEC. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSO HÍDRICOS

20 122 0010 2.047 – Man. e coordenação da agricultura e recursos hídricos

17 - ANEXOS:

ANEXO I – MAPA DE PREÇO – DETALHAMENTO POR COLETA.

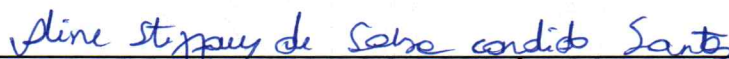
Tarrafas/CE, 03 de Fevereiro de 2025



CLEDSON FREIRES DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas do Fundo Geral

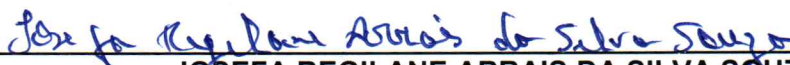
Portaria Nº 0101006/2025



ALINE STEFFANY DE SOUSA CÂNDIDO SANTOS

Ordenadora de Despesas da Secretaria Assistência Social

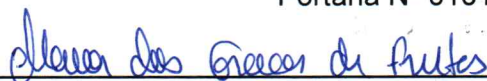
Portaria Nº 0101005/2025



JOSEFA REGILANE ARRAIS DA SILVA SOUZA

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 0101003/2025



MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Portaria Nº 0101004/2025